



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
OBJETIVANDO AÇÕES DE
FORTALECIMENTO ACADÊMICO E
QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO
ÂMBITO DA UFES E DO IFES.

Processo Ufes n° 23068.071484/2022-14

Processo Ifes n° 23147.006997/2022-66

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **Ufes**, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo Reitor **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, portador do CPF nº 526.000.000-7-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2022, seção 2, página 1, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **Ifes**, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-264 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo Reitor **Jadir José Pela**, brasileiro, portador do CPF nº 470.000.000-7-68, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, seção 02, p. 01; firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realizar a cooperação para o fortalecimento acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Ufes – PPgGP/Ufes – e de qualificação institucional do Ifes.

Parágrafo Único. É parte integrante deste instrumento, o Plano de Trabalho (ANEXO I) e demais elementos do processo da Ufes nº 23068.071484/2022-14, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à Ufes:

- I.1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPgGP/Ufes.
- I.2) Credenciar os professores do quadro permanente do Ifes junto ao corpo docente do PPgGP/Ufes.
- I.3) Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do Ifes candidatos ao Curso de Mestrado do PPgGP/Ufes.
- I.4) Oferecer 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPgGP/Ufes, para Mestrado, dirigido aos docentes e técnico-administrativos do Ifes, conforme previsto no Cronograma de Execução (item 6 do Plano de Trabalho) e na cláusula terceira deste Termo de Cooperação.
- I.5) Apresentar anualmente ao Ifes um relatório gerencial contendo: informações sobre os discentes (servidores do Ifes) qualificados e os temas das dissertações, bem como, informações sobre atuação dos docentes do Ifes credenciados no PPgGP/Ufes: linhas de pesquisa, disciplinas e carga horária a cada semestre, orientações em andamento e



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

concluídas.

I.6) Comunicar ao Ifes os casos dos alunos desligados do PPgGP/Ufes ocupantes das vagas deste termo de cooperação.

II – Compete ao Ifes:

II.1) Autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Ufes – PPgGP/Ufes.

II.2) No cumprimento ao item anterior, o Ifes concederá, por meio de Portarias emitidas pelo Reitor, um número igual a 03 (três) professores doutores do quadro permanente do IFES, a cumprir uma carga horária regular de 20 (vinte) horas semanais a partir do credenciamento na condição de Professor/a Permanente do PPgGP/Ufes, atendidos os critérios de credenciamento e/ou reconhecimentos docente, existentes neste último. As atividades de docência e de orientação desses professores devem compor, segundo regulamentação do Ifes, e de forma detalhada, o Plano Individual de Trabalho – PIT no Ifes.

II.3) Zelar para que os seus docentes cumpram as normas institucionais e do PpgGP/Ufes.

II.4) Executar os recursos necessários ao cumprimento deste Plano de Trabalho, sempre em acordo com as definições expedidas do Colegiado Acadêmico do PPgGP/Ufes.

II.5) Aceitar os documentos probantes de vínculo expedidos pela Ufes referentes aos alunos do PPgGP/Ufes ocupantes de vagas oriundas deste instrumento.

II.6) Envidar os esforços necessários para que os seus servidores possam desenvolver



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
as atividades como alunos do PPgGP/Ufes, dentro de suas exigências regimentais.

III – Compete conjuntamente ao Ifes e à Ufes:

III.1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área e às linhas de pesquisas existentes no PPgGP/Ufes, estimulando a partir da parceria gerada por este instrumento, a integração acadêmico-científico entre seus docentes, pela participação em coorientação de pesquisas, participação em projetos de pesquisas e publicações em periódicos internacionais e nacionais qualificados.

III.2) Assegurar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do PPgGP/Ufes, nível de mestrado, de maneira cooperada entre si, contribuindo para elevar a produção científica dos seus docentes nesta área.

III.3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições, de linhas de pesquisas alinhadas às necessidades locais e regionais e que ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.

III.4) Garantir a infraestrutura de recursos físicos e humanos necessários ao desenvolvimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OFERTA DE VAGA

I – As vagas a serem oferecidas por este instrumento obedecerão ao seguinte critério: oferta de 06 (seis) vagas pela atuação de 03 (três) professores doutores do quadro permanente do Ifes como docentes permanentes do PPgGP/UFES;

II – Os critérios definidos nesta cláusula são cumulativos e as vagas serão ofertadas no processo seletivo subsequente ao cumprimento do critério, desde que sem prejuízo dos limites máximos de aluno/orientador definido pela Capes.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

III – Ao longo da vigência deste instrumento esses critérios poderão ser modificados por meio de termo aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Este instrumento será coordenado:

I – No âmbito da Ufes pela Professora **Lucilaine Maria Pascuci**, matrícula SIAPE **1996749**, enquanto na função de coordenadora do PPgGP/Ufes.

II – No âmbito do Ifes pelo Professor **Thalmo de Paiva Coelho Junior**, matrícula SIAPE **270422**.

III – Os partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a sua execução. As despesas necessárias à consecução do objeto, acordados no Plano de Trabalho, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênio específico, obedecida a legislação própria.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução deste instrumento, não implicará alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. nº 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, na forma da Lei nº 8.666/93.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos desta Cooperação Acadêmica.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTICÍPES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

JADIR JOSÉ PELA
Reitor do Ifes

LUCILAINE MARIA PASCUCI
Coordenadora no âmbito da Ufes

THALMO DE PAIVA COELHO JUNIOR
Coordenador no âmbito do Ifes

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



TERMO DE COOPERAÇÃO UFES & IFES
PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 52.000.000-00		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES Lucilaine Maria Pascuci				
Cargo/Função Professor / Coordenadora do PPg em Gestão Pública		Setor de Trabalho Departamento de Administração – CCJE		
Matrícula SIAPE 1.996.749		E-mail Lucilaine.pascuci@gmail.com		
Telefone Fixo: 27 3145-5370		Celular:		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo		CNPJ 10.838.653/0001-06		
Endereço Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.056-264	DDD/Telefone 27 3357-7500	E-mail gabinete@ifes.edu.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Jadir José Pela				
CPF: 47.000.000-68		Cargo/Função: Reitor do Ifes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe Thalmo de Paiva Coelho Junior				
Cargo/Função Professor		Setor de Trabalho Coordenadoria de Engenharia Metalúrgica		
Matrícula 270442		E-mail thalmo.coelho@gmail.com		
Telefone Fixo: 27 3357-7500		Celular:		

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória–ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
COOPERAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES	INÍCIO	TÉRMINO
	A partir da data de assinatura do termo de cooperação	60 (sessenta) meses após a assinatura do termo de cooperação
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Realizar a cooperação para o fortalecimento acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Ufes e de qualificação institucional do Ifes.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
Face às novas demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o Ifes e a Ufes são convidadas a potencializar suas ações no sentido de irradiar ações que convergem com a perspectiva de um país soberano e inclusivo. Este cenário requer programas e métodos de qualificação institucional de ambas as instituições participantes, sendo nesse caminho que apresentamos este Plano de Trabalho. Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Projeto de Cooperação Acadêmica, apontamos para a natureza colaborativa e solidária do mesmo. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção de seus discentes e docentes dos seus respectivos quadros permanentes, serão uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente Projeto de Cooperação Acadêmica será realizado entre a Ufes e o Ifes para fortalecer o PPGGP/Ufes, no âmbito acadêmico, e a qualificação Institucional do Ifes. Os termos desta Cooperação envolvem a garantia de concessão de vagas para a participação de servidores do quadro permanente do IFES no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições e a concessão de professores do IFES a serem credenciados no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições.

A UFES oferecerá um número igual a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, dirigido aos servidores do quadro permanente do IFES, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC. O curso é público e gratuito, não possuindo quaisquer taxas e custos para o discente.

O IFES concederá um número igual a 03 (três) professores doutores do seu quadro permanente a serem credenciados na condição de Professor/a Permanente do Programa de Pós- graduação em Gestão Pública da UFES cumprindo, individualmente, uma carga horária regular de 20 (vinte) horas semanais.

O número de vagas ofertadas no corpo discente não possui relação direta com o número de docentes cedidos, haja vista a existência de critérios específicos para credenciamento docente e que estes visam preencher

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória–ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



demandas de áreas de pesquisa prioritárias ao PPGGP. Não se busca equivalência no número de vagas ofertadas ao Ifes e o número de orientações assumidas por professores do Ifes credenciados ao PPGGP, haja vista que o número de discentes alocados aos orientadores não devem exceder o valor máximo permitido pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Capes, a cada ano.

Os critérios apresentados visam assegurar as condições necessárias à promoção do nível de excelência colaborativa desejada neste projeto de Cooperação.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

- 1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPgGP/Ufes;
- 2) Credenciar os professores do quadro permanente do Ifes junto ao corpo docente do PPgGP/Ufes, respeitadas as regras de credenciamento e reconhecimentos deste último;
- 3) Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do Ifes, candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 4) Oferecer um número igual a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPgGP/Ufes, Curso de Mestrado, dirigido aos docentes e técnico-administrativos do Ifes.
- 5) Apresentar anualmente ao Ifes um relatório gerencial contendo: informações sobre os discentes (servidores do Ifes) qualificados e os temas das dissertações, bem como, informações sobre atuação dos docentes do Ifes credenciados no PPgGP/Ufes: linhas de pesquisa, disciplinas e carga horária a cada semestre, orientações em andamento e concluídas.
- 6) Comunicar ao Ifes os casos de desligamentos do PPgGP/Ufes dos alunos das vagas oriundas deste termo de cooperação.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DO IFES

- 1) Autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente para atuar no Corpo Docente do PPgGP/Ufes.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá, por meio de Portarias emitidas pelo Reitor, um número igual a 03 (três) professores doutores do quadro permanente do IFES, a cumprir uma carga horária regular de 20 (vinte) horas semanais a partir do credenciamento na condição de Professor/a Permanente do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública (PPGGP) da UFES, atendidos os critérios de credenciamento e/ou reconhecimentos docente, existentes neste último. As atividades de docência e de orientação desses professores devem compor, segundo regulamentação do IFES, e de forma detalhada, o Plano Individual de Trabalho – PIT no IFES.
- 3) Zelar para que os seus docentes cumpram as normas institucionais e do PpgGP/Ufes.

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória–ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



- 4) Executar os recursos necessários ao cumprimento deste Plano de Trabalho, sempre em acordo com as definições expedidas do Colegiado Acadêmico do PPgGP/Ufes.
- 5) Aceitar os documentos probantes de vínculo expedidos pela Ufes referentes aos alunos do PPgGP/Ufes ocupantes de vagas associadas a este instrumento.
- 6) Envidar os esforços necessários para que os seus servidores possam desenvolver as atividades como alunos do PPgGP/Ufes, dentro das exigências regimentais.

5.3 – Atribuições conjuntas do Ifes e da Ufes

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área e às linhas de pesquisas existentes no PPgGP/Ufes, estimulando a partir da parceria gerada por este instrumento, a integração acadêmico-científico entre seus docentes, por meio da participação em projetos de pesquisas e publicações em periódicos internacionais e nacionais qualificados.
- 2) Assegurar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do PPgGP/Ufes, nível de mestrado, de maneira cooperada entre si, contribuindo para elevar a produção científica qualificada dos seus docentes nesta área.
- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições, de linhas de pesquisas alinhadas às necessidades locais e regionais e que ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos físicos e humanos necessários ao desenvolvimento deste instrumento.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As metas constantes no quadro a seguir são anuais para o período de duração do Termo de Cooperação, de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo.

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória–ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



Metas	Contrapartida	Especificação	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade / ano
Fortalecer o PPgGP/Ufes, no âmbito acadêmico.	Autorização e concessão de professores do quadro permanente do Ifes para atuarem como professor permanente no PPgGP/Ufes	Contrapartida docente em acordo com os requisitos de credenciamento e/ou reconhecimentos, e com carga horária de 20 horas semanais.	Professor permanente credenciado	03
Contribuir para a qualificação funcional do Ifes.	Oferta de vagas para servidores do quadro permanente do Ifes cursarem o PPgGP/Ufes.	Vagas de discente no curso de mestrado em gestão pública para concorrência entre servidores, com curso de graduação, do quadro permanente do Ifes.	Vagas ofertadas	06

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Reitor do Ufes

Jadir José Pela

Reitor da Ifes

Lucilaine Maria Pascuci

Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Ufes

Thalmo de Paiva Coelho Junior

Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito do Ifes

Reconhecimento do curso: Portaria MEC nº 609 | Publicação no DOU em 18/03/2019 | Parecer 487/2018

Av. Fernando Ferrari, 514, SUPG CCJE, Campus de Goiabeiras, Vitória–ES, Brasil. CEP 29075-910
Tel.: +55 27 3145-5370 | E-mail: pos.direito@ufes.br | Site: <http://www.direito.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LUCILAINE MARIA PASCUCI - SIAPE 1996749
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - PPGGP/CCJE
Em 13/09/2022 às 10:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/558822?tipoArquivo=O>



Emitido em 13/09/2022

TERMO Nº 3/2022 - REI-PRPPG (11.02.37.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 10:37)

ANDRE ROMERO DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PRPPG (11.02.37.15)

Matrícula: 1653769

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **14/09/2022** e o código de verificação: **7273b98c74**



Emitido em 22/09/2022

TERMO Nº 8/2022 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 09:22)
DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **6c3ee01840**